

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

DATA	NÚMERO
02/10/95	2713
DESTINO:	CÓDIGO:
DL	

01  
Ass.



**Registre-se. Autue-se.**  
 Sala das Sessões. 02/10/1995  
 Almir Forte  
 (Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

EXERCÍCIO DE 1995

*Edil Elias José Sartori*

**ASSUNTO:**  
 PROJETO DE LEI Nº164/95

*x const. x obra*

**INICIATIVA:**  
 EDIL ELIAS JOSÉ SARTORI

**HISTÓRICO:**  
 AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO COM SECRETARIA DA AGRICULTURA PARA ADQUIRIR MUDAS DA PLANTA "CITRONELA DE JAVA".

22 Discussão

Aprovado e por UNANIMIDADE  
 Data da Sessão 13/11/1995

**PROJETO EM 1ª. DISCUSSÃO**  
 09/10/95  
 Almir Forte  
 Presidente

**A U T U A Ç Ã O**

Aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, autuo o supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 1995 a 1996  
 Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA  
 Vice-Presidente: WILSON DILLEM DOS SANTOS  
 1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS  
 2º Secretário: LUCAS MOULANS



02  
PSS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI No. 164 / 95.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NÚMERO
02/10/95	2713,95
DESTINO:	CÓDIGO:
DL	

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 02/10/1995

(Rubrica do Presidente)

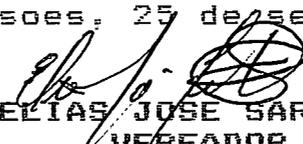
AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA PARA ADQUIRIR MUDAS DA PLANTA " CITRONELA DE JAVA".

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio, com a Secretaria da Agricultura, visando, para obter mudas para o plantio de citronela.

Artigo 2º - O plantio de citronela se estendera a toda a rede de ensino municipal (rural e urbano), praças públicas, jardins da cidade e margens do Rio Itapemirim.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala de Sessões, 25 de setembro de 1995.

  
ELIAS JOSE SARTORI  
VEREADOR

Aprovado em 20 Discussão

por UNANIMIDADE

Data da Sessão 13/11/1995

Presidente



03  
AS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº.            /95.

JUSTIFICATIVA

Originária da Malásia, a Citronela de Java é uma planta aromática com nervuras e bainha larga semelhante a erva-cidreira, que asfixia os borrachudos (mais comumente chamado de pernilongo) com seu aroma e os repele para longe do local onde esta plantada.

O Projeto Citronela pretende incentivar a população a plantar a citronela de java em todo o município e ensinar os moradores a fabricar artesanalmente um repelente natural com a essência da planta.

Em alguns lugares de nosso município, podemos notar uma grande incidência de borrachudos, principalmente na beira do rio e a finalidade do plantio da citronela é controlar e erradicar os focos de pernilongos.

Alem do plantio, pode-se fabricar ainda um repelente natural, produzido a partir da extração da essência por destilação a vapor ou em infusão em álcool de cereal. O repelente atinge 100% de eficiência e age por várias horas quando aplicado na pele.

A Prefeitura Municipal poderá, para atender toda a população, cultivar mudas no viveiro municipal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

04  
POS

INSTRUÇÕES PARA O PLANTIO E CONSERVAÇÃO DA CITRONELA

**PLANTIO**

Para o bom desenvolvimento da planta, seguir as instruções abaixo:

- 01- Procurar local seco que bata sol o dia todo ou quase todo.
- 02- O terreno deve ser seco (não pode ser área encharcada).
- 03- Retirar o plástico da muda e planta-la 2 mts. de distância uma da outra.
- 04- Regar a planta diariamente quando não houver chuva.

**REPLANTIO**

Após 06 (seis) meses, deve-se fazer o replantio da citronela da seguinte maneira:

- 01- Com as touceiras já formadas, cortar as folhas a uma altura de aproximadamente 20 cm do chão.
- 02- Retirar a touceira do chão com um enxadao.
- 03- Fazendo a divisão da touceira, você irá notar que a touceira é um conjunto de mudinhas que devem ser separadas manualmente. Uma touceira deverá ter mais ou menos 150 (cento e cinquenta) mudas novas.
- 04- Após dividir a touceira em novas mudas, deverá ser feito o replantio seguindo o item PLANTIO acima.

OBS.: O replantio das mudas deverá ser feito ao redor do local a ser protegido e o que sobrar repassar aos amigos. O borrachudo só vai embora se tiver bastante planta exalando seu cheiro no ar, por isso não esqueça de fazer o replantio após 06 (seis) meses e repassar aos amigos as mudas que sobrarem.



OS  
JOS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI No. 164 /95.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 02/10/95	NÚMERO 2713/95
DESTINO: DL	CÓDIGO:

Registre-se. Autue-se.  
Sala das Sessões, 02/10/1995

(Rubrica do Presidente)

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA PARA ADQUIRIR MUDAS DA PLANTA " CITRONELA DE JAVA".

Artigo 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio, com a Secretaria da Agricultura, visando, para obter mudas para o plantio de citronela.

Artigo 2o - O plantio de citronela se estendera a toda a rede de ensino municipal (rural e urbano), praças publicas, jardins da cidade e margens do Rio Itapemirim.

Artigo 3o - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicoes em contrario.

Sala de Sessoes, 25 de setembro de 1995.

  
ELIAS JOSE SARTORI  
VEREADOR



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

96  
PDS

PROJETO DE LEI Nº. 195.

JUSTIFICATIVA

Originária da Malásia, a Citronela de Java é uma planta aromática com nervuras e bainha larga semelhante a erva-cidreira, que asfixia os borrachudos (mais comumente chamado de pernileto) com seu aroma e os repele para longe do local onde está plantada.

O Projeto Citronela pretende incentivar a população a plantar a citronela de Java em todo o município e ensinar os moradores a fabricar artesanalmente um repelente natural com a essência da planta.

Em alguns lugares de nosso município, podemos notar uma grande incidência de borrachudos, principalmente na beira do rio e a finalidade do plantio da citronela é controlar e erradicar os focos de perniletos.

Alem do plantio, pode-se fabricar ainda um repelente natural, produzido a partir da extração da essência por destilação a vapor ou em infusão em álcool de cereal. O repelente atinge 100% de eficiência e age por várias horas quando aplicado na pele.

A Prefeitura Municipal poderá, para atender toda a população, cultivar mudas no viveiro municipal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

of  
AS

INSTRUÇÕES PARA O PLANTIO E CONSERVAÇÃO DA CITRONELA

**PLANTIO**

Para o bom desenvolvimento da planta, seguir as instruções abaixo:

- 01- Procurar local seco que bata sol o dia todo ou quase todo.
- 02- O terreno deve ser seco (não pode ser área encharcada).
- 03- Retirar o plástico da muda e planta-la 2 mts. de distância uma da outra.
- 04- Regar a planta diariamente quando não houver chuva.

**REPLANTIO**

Após 06 (seis) meses, deve-se fazer o replantio da citronela da seguinte maneira:

- 01- Com as touceiras já formadas, cortar as folhas a uma altura de aproximadamente 20 cm do chão.
- 02- Retirar a touceira do chão com um enxadao.
- 03- Fazendo a divisão da touceira, você irá notar que a touceira é um conjunto de mudinhas que devem ser separadas manualmente. Uma touceira deverá ter mais ou menos 150 (cento e cinquenta) mudas novas.
- 04- Após dividir a touceira em novas mudas, deverá ser feito o replantio seguindo o item PLANTIO acima.

OBS.: O replantio das mudas deverá ser feito ao redor do local a ser protegido e o que sobrar repassar aos amigos. O borrachudo só vai embora se tiver bastante planta exalando seu cheiro no ar. por isso não esqueça de fazer o replantio após 06 (seis) meses e repassar aos amigos as mudas que sobrarem.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 164/95

INICIATIVA: ELIAS JOSÉ SARTORI

RELATOR: LUCAS MOULAIS

### RELATÓRIO:

Trata-se de projeto que autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a Secretaria da Agricultura.

### VOTO DO RELATOR:

A proposição esta regular quanto aos aspectos constitucional, legal e redacional. Voto pelo encaminhamento da matéria.

### VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

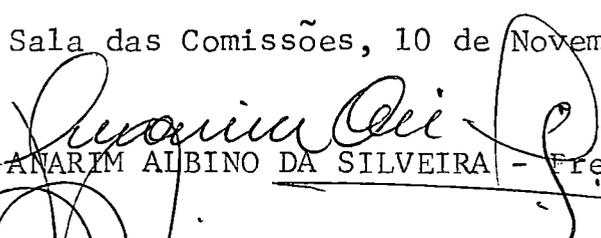
### VOTO DO MEMBRO:

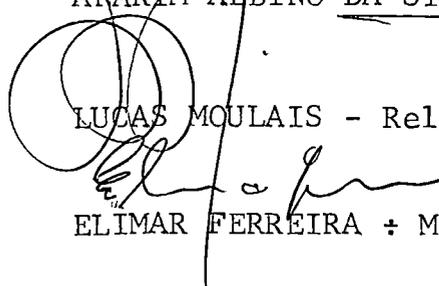
Voto com o Relator.

### DECISÃO:

Decide esta Comissão. por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria. observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 10 de Novembro de 1995.

  
ANARIM ALBINO DA SILVEIRA - Presidente

  
LUCAS MOULAIS - Relator

ELIMAR FERREIRA - Membro

NOME	SIM	NÃO
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
ÁLVARO SCALABRIN	X	
ANARIM ALBINO SILVEIRA	X	
AVÍLIO MACHADO SILVA	X	
CIDIMAR MOREIRA ANDRADE	X	
EDISON V. FASSARELA	X	
ELIAS JOSÉ SARTORI	X	
ELIMAR FERREIRA	Ausente	
HIGNER MANSUR	X	
JATHIR GOMES MOREIRA	X	
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	X	
JOSÉ CARLOS AMARAL	Ausente	
JOSÉ CARLOS SABADINE	X	
JUAREZ TAVARES MATTA	Presidente	
LUCAS MOULAIS	X	
Ma. BEATRIZ C. A. SOUZA	Ausente	
THÉO SOUZA MOURA	X	
WALTER GOMES	X	
WILSON DILLEN SANTOS	X	

PROJETO No. 162/195  
 REQUERIMENTO No. \_\_\_\_\_

DATA: 13.11.95

RESULTADO DA  
 VOTAÇÃO:

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
 POR Uma maioria  
 Sala Sessões, 13/11/95

Presidente

REJEITADO EM \_\_\_ DISCUSSÃO  
 POR \_\_\_\_\_  
 Sala Sessões, \_\_\_/\_\_\_/19\_\_

Presidente

PEDIDO DE VISTA POR

Sala Sessões, \_\_\_/\_\_\_/19\_\_

Presidente

RETIRADO DE PAUTA  
 A REQUERIMENTO DO

Sala Sessões, \_\_\_/\_\_\_/19\_\_

Presidente

\*\*\*\*\*  
 OBSERVAÇÃO  
 \*\*\*\*\*